



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CARTA-CONVITE Nº. 09 /2009

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, através do Projeto OEI/BRA- 08/002 – “Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e Pesca”, firmado com a SEAP/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10 horas, do dia 15/10/2009, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de equipamentos de informática, especificados no item 2 desta Carta-Convite, e o julgamento das propostas acontecerá no mesmo dia e local às 10 horas 30 min.

A presente licitação, de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecerá às disposições fixadas nesta Carta-Convite e em seus anexos, disponíveis via internet, no endereço eletrônico: www.oei.org.br, com as seguintes principais características:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer 03 (três) computadores portáteis de acordo com as especificações técnicas descritas no item 2.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Processador, sistema operativo e memória;
- Sistema operacional instalado;
- Processador Duo core 2 GHz, 3 MB de Cachê L2 1066 MHz FSB;
- Memória Padrão 496 MB;
- Memória suporta até 4 GH DDR 2;
- 800 HHz DDR 2 Unidades Internas;
- HD (Unidade de disco rígido 250);
- Velocidade 5400 RPM;
- Tipo de Unidade ótica lighScribe DVD + -- RW com suporte para camada dupla;

Características do Sistema:

- Dipositivos de Cartões de memória – leitor de cartões de memória Secure Digital, Multimedia, Memória, Stick, Memory Stick Pro, Or xD Picture Cards;
- Modem 56 K alta velocidade;
- Interface de rede – Integrado 10/100/1000 Gigabit Ethernet LAN;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- Tecnologia sem fios Wifi Link 5100 & Bluetooth / tm;
- Portas E/S externas 3 USB 2.0; RJ11 (modem), 1 RJ – 45, duas saídas de alto falantes (stéreo), 1 entrada de microfone, 1 VGA exta Combo; Consumer IR, HDMI;
- Uma Slot Express Card ¾;
- Tamanho de tela 13,3 polegadas;
- Resolução do visor 1280 X 800;
- NVIDIA GeForCe 9300M GS;
- Painel de controle – Software de leitura de multimídia com os controles dedicados de menu com botões Musi (música) e DVD;
- Webcam;
- Teclado Compatível 101 teclas 1 botão quick launch;
- Adaptador AC 90 W;
- Mouse Toch pad com botão para ativar/desativar e área de scroll vertical e horizontal para cima e para baixo, controle do volume, botão de mute;
- Tipo de bateria: bateria de 06 células 55Whr) + bateria de 4 Células (37Whr).

SOFTWARE

- Software;
- Java VM 1.5x;
- Software internet e on line Macromedia Flash Player Java VM 1.5

Dimensões:

- Peso: 2.178 Kg;
- Peso com embalagem 3,62;
- 320 X 228 X 31 (altura mínima) / 37 (altura máxima) mm.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os fornecedores convidados bem como aqueles que se interessarem e será realizada na modalidade de Convite, sob a forma de Execução direta (contratual), por menor preço global, em conformidade com a legislação vigente e as Normas da OEI.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo **o Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, junto a Fazenda, INSS, FGTS; e Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, cep., telefone e fax, o valor unitário e o valor global da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por alguém por ele delegado, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 10:00 horas, do dia 15/10/2009.

4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos pela Comissão de Licitação será procedida a abertura do Envelope 1 – Habilitação, onde será lavrada a Ata pela Comissão Especial de Licitação e em seguida propiciada a abertura de prazo para a interposição de recurso pelos participante, em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso, a Comissão procederá a abertura do Envelope 2 – Proposta Comercial, onde após análise das propostas apresentadas, será lavrada a Ata e propiciado aos participantes o prazo para recurso contra a decisão da Comissão, não havendo manifestação de interesse em apresentar recurso pelos participantes, a Comissão proporá a adjudicação do resultado para homologação.

4.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado por PREÇO GLOBAL.

4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital;

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório;

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, o licitante vencedor será convocado a receber e assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação, ficando acordado que, para



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

efeitos (vigência) da contratação, considerar-se-á a data estabelecida naquele instrumento, independentemente da sua assinatura;

4.6. Quando o convocado não se apresentar para receber e assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação de licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A licitante deverá entregar os bens objeto desta licitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato.

5.2. Os bens objeto deste certame deverão ser entregues na sede desta Organização, constante do preâmbulo deste Edital.

6 – DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com a especificação técnica constante do Item 2, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e também a correção de possíveis defeitos ou vícios apresentados pelos produtos pelo prazo de 1 (um) ano, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

7 – DO REAJUSTE

7.1. O valor global do presente Contrato é irrevogável durante a sua vigência.

8 – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução ou o não cumprimento do Contrato/OBJETO, ou sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

8.2. A multa de mora não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia ao contratado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou no diário de obras, quando for o caso;

8.3.2. multa, na forma prevista na Cláusula Sétima, do Anexo I deste Convite.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação do licitante pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste instrumento convocatório, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências;

9.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

9.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;

9.4. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos previstos no orçamento desta Organização;

9.5. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil, nas condições abaixo descritas, mediante apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando os produtos conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto do representante da contratante:



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

11.8. Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: marcio.arruda@oei.org.br.

Brasília, 06 de outubro de 2009

Márcio da Costa Arruda
Presidente da Comissão de Licitação



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E _____ EMPRESA ESPECIALIZADA _____

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06262080/0001-30, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite n.º. 09/2009, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer 03 (três) computadores portáteis de acordo com as especificações técnicas descritas no item 2 do Edital de Carta-Convite n.º. 09/09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços é de R\$ _____ (), que será pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de ____ () dias, com início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da instituição beneficiada.

I – Cumpridas as exigências expostas acima, a CONTRATANTE deverá providenciar o pagamento para o CONTRATADO.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

II – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;

III – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP – DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante da OEI e do MPA.

I – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

II – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 20 % (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 20 % (dez por cento) sobre o valor total contratado;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Parágrafo Anterior, principalmente quanto ao descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua Proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, o valor da multa, se for o caso, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São OBRIGAÇÕES do CONTRATADO:

1 - A entrega de todos os bens, objeto do certame, com as características contidas no Item 2 do Edital, no prazo estabelecido neste Instrumento;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

2 – A manutenção da garantia de todos os bens, ora adquiridos, pelo prazo fixado em edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

- 1- Prestar todas as informações necessárias ao CONTRATADO para a entrega do objeto do Certame;
- 2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pelo CONTRATADO;
- 3- Notificar, formalmente e tempestivamente, ao CONTRATADO, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:

- a. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. o atraso injustificado na entrega dos produtos;



Organização
dos Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

d. a decretação de falência;

e. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

f. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

g. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III – Judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA– DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2009.

CONTRATANTE: _____

Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: _____

Nome: